



2023

## - L E I Nº 602 -

DISPONDO SÔBRE: a concessão  
de um abono  
de natal de Cr.\$2.500,00 aos  
funcionários municipais.-

DR.LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - É concedido a todo servidor municipal, mensalista, diarista, extranumerário ou contratados, inclusive os da Câmara Municipal, um abono de Natal de Cr.\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

ARTIGO 2º - O benefício instituído na presente lei estende-se a todos os pensionistas e inativos, devendo ser pago de uma só vez, até o dia 21 de dezembro de 1.960.

ARTIGO 3º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial de Cr.\$ 1.600.000,00 - hum milhão e seiscentos mil cruzeiros -, para fazer face às despesas com a execução da presente lei:

ARTIGO 4º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo autorizado a lançar mão de excessos de arrecadações do exercício vigente, ainda não utilizados.

§ ÚNICO - Se os excessos forem insuficientes, ou não existirem, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operações de crédito até a importância de Cr.\$ 1.600.000,00 - hum milhão e seiscentos mil cruzeiros -.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Presidente Prudente, 7 de dezembro de 1.960.

DR.LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO,

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 7 (sete) dias do mês de dezembro de 1.960.

LUIZ MAURICIO SANDOVAL,

Diretor da Secretaria.

106 Fls. 84 verso  
De...  
De...